



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO**

**P A R E C E R**

**00002987.989.20-9 – Contas Anuais.**

**Prefeitura Municipal:** Santa Adélia.

**Exercício:** 2020.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

**Prefeito:** Guilherme Colombo da Silva.

**Procuradora do Ministério Público de Contas:** Renata Constante Cestari.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. EDUCAÇÃO. NÃO APLICAÇÃO DA PARCELA DIFERIDA. RELEVADO POR SE TRATAR DE VALOR ÍNFIMO. FAVORÁVEL COM RESSALVAS.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a e. 2ª Câmara, em sessão de 28 de junho de 2022, decidiu emitir parecer favorável com recomendações à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Santa Adélia, relativas ao exercício de 2020, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 30,10%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 99,84%; Aplicação na valorização do Magistério: 96,73%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 43,82%; Aplicação na Saúde: 23,67%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 10,29%.

Determinou, outrossim, sejam arquivados os Expedientes TC-00014735.989.20-4 e TC-00007718.989.20-5, que subsidiaram a instrução das contas, em face do cumprimento dos seus objetivos.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber, arquivando-os quando oportuno.

São Paulo, 28 de junho de 2022.

**RENATO MARTINS COSTA – Presidente**

**JOSUÉ ROMERO – Relator**

gcm